



FARMÁCIA DO IPAM S.A.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL,

ABERTURA: 11 de novembro de 2025, às 14hs00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo e judicial, referente ao processo 17/2025.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo e judicial para a Farmácia do IPAM S.A.**, observando o disposto na presente cláusula e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

1.2 Memorial Descritivo dos serviços a serem contratados:

1.2.1 Representar a Farmácia do IPAM S.A juridicamente, nos contenciosos administrativos e judiciais, nos assuntos que lhes sejam correlatos nos processos que já se encontram em andamento e naqueles que se originarem dentro do período de contratação e das audiências presenciais e virtuais nas quais a Contratante seja parte;

1.2.2 Emitir parecer quando o assunto assim exigir, referente às consultas judiciais relacionadas à Contratante, desde que devidamente solicitadas pelo

Diretor Presidente ou por Diretor por ele designado;

1.2.3 Analisar previamente minutas de editais de processos licitatórios e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos relacionados ao ramo de atuação da Contratante;

1.2.4 Comparecer presencialmente às sessões de Pregões Presenciais realizadas na sede da Farmácia do IPAM S.A. dependendo da complexidade da licitação ou quando a Pregoeira e Equipe de Apoio entenderem necessário;

1.2.5 Promover orientação técnica quanto ao envio e acompanhamento dos processos junto aos órgãos reguladores e fiscalizatórios da empresa pública;

1.2.6 Assessorar o Diretor Presidente da Contratante, opinando sobre providências de ordem jurídica, aconselhada pelo interesse público e pela legislação vigente, quando solicitado;

1.2.7 Assinar eventuais alterações do Estatuto da entidade;

1.2.8 Representar a entidade perante o Poder Judiciário quando necessário;

1.2.9 Apresentar respostas e pareceres a questionamentos dos conselhos da entidade e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

1.2.10 Comparecer às reuniões de conselho presencialmente, quando solicitado.

1.3 A Contratada deverá prestar atendimento presencial semanal de, no mínimo, 4 (quatro) horas, na sede da Farmácia do IPAM em dias úteis.

1.4 Os serviços englobam acompanhamento de audiências judiciais e extrajudiciais e todos os serviços inerentes à representação judicial, tais como: ajuizamento e ações, contestações, petições, impugnações, recursos, etc.

2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

2.2. Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em lei.

2.3. É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, **Anexo I**, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, **ANEXO III**.

3.1.1 A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

3.1.2 Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória a presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes, conforme instruções deste Edital.

3.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

3.2.1. Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.3.1. Carta de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO I**, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do CRC, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; ou

3.3.2. Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

3.3.3. Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

3.3.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 3.3 deste edital.

3.3.3.2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.

Pregão Presencial nº. 04/2025

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

ENVELOPE 02

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM S.A..

Pregão Presencial nº 04/2025

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

5 | DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, **o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6 | DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada

para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Cópia do Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada de cópia da última alteração, se houver, e/ou cópia de certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

6.1.1.1 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;

6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;

6.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.6.1 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, conforme **Anexo II**, devidamente assinada por representante legal da empresa;

6.1.7.1 Comprovante de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. No comprovante deverá constar, discriminadamente, a empresa que o está fornecendo, os serviços realizados e o período de execução, conforme prevê a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

6.1.7.2 Designação de equipe técnica especializada composta por, no mínimo, 02 (dois) advogados vinculados à sociedade que possuam registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.8 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo III;

6.1.9 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV;**

6.1.10 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal, conforme **Anexo V;**

6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.

6.2.1 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.3 Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

6.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

6.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

6.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

7.2 Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

7.3 O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

FASE 03 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE 01:

7.4 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

7.4.1 A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 03 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

FASE 02:

7.5 Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

7.5.1 A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.5.2 Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

7.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6.1 A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

7.6.2 Os lances serão pelo valor **MENOR PREÇO, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL,,** conforme **ANEXO VI**;

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.5 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor mensal e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

7.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

FASE 03:

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.11 Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.12 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.13 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.15 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

8 | DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 54, da Lei nº 13.303/2016.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital conforme art. 56, III da Lei 13.303/2016, que refere-se ao valor manifestamente inexequível ou superior ao orçamento estimado.

8.3 Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas que não demonstrarem condições reais de execução dos serviços de assessoria jurídica, objeto desta licitação, que serão devidamente apuradas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio, cuja decisão será soberana.

8.4 Não contemplarem a manutenção de equipe mínima de profissionais habilitados, compostas por advogado (s) regularmente inscrito (s) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e equipe técnico administrativo compatível com as exigências do contrato.

8.5 Não demonstrarem a existência de estrutura mínima de apoio necessária para a execução dos serviços.

8.6 Sempre que a proposta ofertar valores significativamente inferiores à medida das demais propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante justificativa detalhada de exequibilidade,

acompanhada de documentos comprobatórios. A ausência de justificativa plausível acarretará a desclassificação da proposta.

8.7 A Farmácia do IPAM S.A. reserva-se o direito de promover diligências para verificar a consistência das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade da execução contratual.

9 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

9.3 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A..

9.4 Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

9.5 À Farmácia do IPAM S.A.. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nº. 13.303//2016.

9.6 Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM S.A. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

10 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

10.5 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

10.6 Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

10.7 As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes.

10.8 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

10.9 Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

11 | DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM S.A., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO pela Farmácia do IPAM S.A.

11.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita formulada durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior da Farmácia do IPAM S.A.

11.2 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Farmácia do IPAM S.A., previamente, os seguintes documentos:

11.2.1 Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos telefones;

11.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última

oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12 | DAS SANÇÕES

12.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

12.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor da proposta, em caso de:

12.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

12.1.2.2. Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

12.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato:

12.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

12.1.4. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

12.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 2 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

12.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para adequação.

12.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

13 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

13.4 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

13.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

13.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

13.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

13.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 7.14.1.3 deste edital.

13.10 Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico.

13.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 17.14 deste Edital.

13.12 Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.13 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 17hs**.

13.14 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº. 04/2025.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – DA MINUTA CONTRATUAL

13.15 Para maiores informações contatar com:

Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 13.13.

13.16 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, 17 de outubro de 2025.

Gilberto Meletti
Diretor Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº **17/2025**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **04/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

A empresa/razão social,
CNPJ nº....., pelo presente, credencia o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de
Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº..., para participar do **Pregão nº**
04/2025, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos
interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

- 1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc.).
- 2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO II

PROCESSO Nº 17/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa/razão social....., CNPJ
n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo
assinado, declara, sob as penas da lei, ter PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e estar apta a
formalizar a contratação objeto do certame.

..... de de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) DA EMPRESA:

ANEXO III

PROCESSO Nº 17/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social,
CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo
assinado, declara, para os devidos fins que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
previstos no Edital do Pregão Presencial nº 04/2025, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou
conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) DA EMPRESA:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 17/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa/razão social..., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir das 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

..... de de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) DA EMPRESA:

ANEXO V

PROCESSO Nº 17/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO VI

PROCESSO Nº 17/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
PREGÃO Nº 04/2025**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

E-MAIL:

DESCRIÇÃO	EMPREITADA POR MENOR PREÇO, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL: (12 MESES)
Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo , conforme serviços descritos no item 01 do Edital.	R\$
VALOR POR EXTENSO:	

..... de de 2025.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo e judicial para a Farmácia do IPAM S.A., observando o disposto na presente cláusula e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

1.2 Memorial Descritivo dos serviços a serem contratados:

1.2.1 Representar a Farmácia do IPAM S.A juridicamente, nos contenciosos administrativos e judiciais, nos assuntos que lhes sejam correlatos nos processos que já se encontram em andamento e naqueles que se originarem dentro do período de contratação e nas audiências presenciais e virtuais nas quais a contratante seja parte;

1.2.2 Emitir parecer quando o assunto assim exigir, referente às consultas judiciais relacionadas à Contratante, desde que devidamente solicitadas pelo Diretor Presidente ou por Diretor por ele designado;

1.2.3 Analisar previamente minutas de editais de processos licitatórios e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos relacionados ao ramo de atuação da Contratante;

1.2.4 Comparecer presencialmente às sessões de Pregões Presenciais realizadas na sede da Farmácia do IPAM S.A. dependendo da complexidade da licitação ou quando a Pregoeira e Equipe de Apoio entenderem a necessidade;

1.2.5 Promover orientação técnica quanto ao envio e acompanhamento dos processos junto aos órgãos reguladores e fiscalizatórios da empresa pública;

1.2.6 Assessorar o Diretor Presidente da Contratante, opinando sobre providências de ordem jurídica, aconselhada pelo interesse público e pela legislação vigente, quando solicitado;

1.2.7 Assinar eventuais alterações do Estatuto da entidade;

1.2.8 Representar a entidade perante o Poder Judiciário quando necessário;

1.2.9 Apresentar respostas e pareceres a questionamentos dos conselhos da entidade e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

1.2.10 Comparecer às reuniões de conselho presencialmente, quando solicitado.

1.3 A Contratada deverá prestar atendimento presencial semanal de, no mínimo, 4 (quatro) horas, na sede da Farmácia do IPAM em dias úteis.

1.4 Os serviços englobam acompanhamento de audiências judiciais e extrajudiciais e todos os serviços inerentes à representação judicial, tais como: ajuizamento e ações, contestações, petições, impugnações, recursos, etc.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Farmácia do IPAM S/A se trata de pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria à entidade da administração indireta, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM. Dessa maneira, conforma-se ao conceito de sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública do Município de Caxias do Sul, sendo, logo, uma empresa estatal.

A sociedade possui como objeto social a comercialização de drogas, produtos farmacêuticos já elaborados por laboratórios ou fábricas em suas embalagens originais; artigos de toucador, perfumarias, produtos de higiene pessoal e outras mercadorias correlatas a critério da administração.

Sob essa perspectiva, ainda que a Contratante integre formalmente a Administração Pública municipal, o que lhe submete a controles e rotinas específicas a seu tipo societário e ao direito público, é evidente sua sujeição ao direito privado, inclusive no que diz respeito às relações laborais estabelecidas pela Contratante as quais observam a legislação trabalhista, sob o regime celetista em relação aos seus empregados.

No quadro de empregados da Farmácia do IPAM S.A. não consta o cargo de Advogado ou qualquer cargo que exija formação jurídica que pudesse atender à formalização de questões jurídicas de interesse da Contratante, decisões judiciais e administrativas ou consultas técnicas personalizadas de cunho jurídico.

A criação de um cargo de Advogado ou Assessor Jurídico na Farmácia do IPAM S.A., conforme estudos internos realizados, demonstram que a criação do cargo seguida da contratação representaria um custo elevado em relação à contratação do serviço de forma terceirizada. Convém mencionar que a atividade de assessoria e consultoria jurídica não é essencial para o exercício da atividade-fim da Farmácia.

Dessa maneira, a terceirização se mostra vantajosa sob o ponto de vista econômico.

A contratação visa, portanto, suprir as necessidades de assessoria e consultoria jurídicas da Farmácia do IPAM S.A tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas jurídicas cotidianas de forma célere em questões de relevância e alta especificidade da Contratante para salvaguardar seus interesses e as diretrizes de regime público às quais se submete em decorrência de sua condição de sociedade anônima de capital fechado e sociedade de economia mista integrante da estrutura administrativa municipal.

É de se pontuar, por relevante, que a contratação resultará em um ganho de eficiência, mas igualmente de maior economicidade à Contratante, pois o aparelhamento de um setor jurídico próprio à Farmácia do IPAM S.A resultaria em custos superiores à terceirização do serviço, possibilitando ainda a fiscalização e o acompanhamento do Contratado pela Contratante no exercício das atividades necessitando de um novo processo licitatório.

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO TRABALHO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da Contratante e no escritório da Contratada eis que se trata de serviços técnicos de consultoria jurídica e de representação judicial, desde que sejam cumpridas todas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 7h às 20h, para a entrega dos serviços requisitados.

3.2 O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades.

3.3 Poderão ainda ser solicitadas pesquisas jurídicas e consultas por intermédio de telefone e e-mail quando essas forem classificadas como de baixa complexidade.

3.4 Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Quanto à habilitação jurídica:

4.1 Cópia do Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada de cópia da última alteração, se houver, e/ou cópia de certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2 Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em vigor;

5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor;

5.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

6. Quanto à qualificação econômico-financeira:

6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

7. Quanto à qualificação técnica:

7.1 Designação de equipe técnica especializada composta por, no mínimo, 02 (dois) advogados vinculados à sociedade que possuam registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

7.2 Comprovação de aptidão por intermédio de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame;

8. Outros documentos:

8.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

8.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.3 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal;

9. DAS PENALIDADES

9.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

9.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor da proposta, em caso de:

9.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

9.1.2.2. Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

9.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato:

9.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

9.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

9.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 2 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

9.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para adequação.

9.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

9.1.5 Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

9.1.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

9.1.7 O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o total do débito.

10 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

10.1.1 Para fins de pagamento, o preço global ofertado será dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

10.2 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início do período do contrato até o final do primeiro mês, bem como, no término da vigência contratual, será efetuado proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

10.3 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias. Contadas de seu recebimento, para realização das correções.

10.4 A CONTRATANTE designa como responsável pela fiscalização do objeto contratado o Sr. Leandro Lair Lara, responsável pela fiscalização dos contratos.

10.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Federal 13.303/2016 e alterações.

11 | DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses a critério exclusivo da Farmácia do IPAM S.A., com base no disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

11.2 A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

11.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO VIII**.

12 | DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

12.2 Os serviços ocorrerão na sede da Contratante e no escritório da Contratada, desde que sejam cumpridas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 07h às 20h, para a entrega dos serviços requisitados;

12.2.1 O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades;

12.2.2 Poderão ainda ser solicitadas pesquisas jurídicas e consultas por intermédio de telefone e e-mail quando essas forem classificadas como de baixa complexidade;

12.2.3 Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

12.3 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 16 deste edital.

13 DO REAJUSTE

15.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses, observando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Caxias do Sul, 03 de outubro de 2025.

Termo de referência aprovado: _____

ANEXO VIII

DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº **xx /2025**

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Meletti, inscrita no CPF sob nº. 134.262.220-00, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPM S.A. que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo e judicial para a Farmácia do IPAM S.A.**, observando o disposto no subitem 2.2 e todas as obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, bem como nos anexos deste Edital, que fazem parte desta licitação.

2.2 Os serviços contratados encontram-se no Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pela prestação dos serviços contratados.

3.2 O preço contratado inclui todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 As faturas ou notas fiscais serão submetidas à aprovação pelo Setor de Manutenção e Diretoria da **CONTRATANTE** para conferência.

4.2.1 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

4.3 A inadimplência da **CONTRATADA em** relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

4.4 Em caso de reclamatória trabalhista ajuizada contra a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até a baixa e extinção do processo, os valores suficientes a garantir eventual condenação.

4.5 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE até o efetivo pagamento.

4.6 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratado que não tenha prévia autorização e/ou expressamente requerido e aprovado.

4.7 No pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a teor do art. 71 da Lei 13.303/2016.

5.2 A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Em caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária do valor proposto se dará, depois de decorridos 12 meses da vigência deste, pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 (Contrato) – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Contrato, anexos e legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.3 O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades.

7.4 Poderão ainda ser solicitadas pesquisas jurídicas e consultas por intermédio de telefone e e-mail quando essas forem classificadas como de baixa complexidade.

7.5 Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

7.6 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 12 (décima segunda) deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE RECEBIMENTO

8.1 Os prazos para atendimentos das solicitações serão acordados entre as partes.

8.2 Os prazos judiciais e administrativos decorrentes de órgãos de controle e fiscalização observarão a legislação pertinente.

8.3 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá à CONTRATANTE exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

9.1.1. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis obrigando-se a CONTRATADA a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

9.1.2. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento, a lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.3. O contrato será fiscalizado pelo funcionário Leandro Lair Lara, matrícula 363.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Solicitar a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-se pela comunicação à CONTRATADA.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.

10.1.4. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

10.1.6. Caso o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das custas e despesas judiciais, conforme tabela de valores, expedidas pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

11.1.1. Executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Contrato.

11.1.2. Disponibilizar atendimento em horário comercial de segundas a sextas feiras.

11.1.3 Manter durante toda a contratação, os requisitos de habilitação, bem como regularidade da Sociedade e de seus profissionais junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

11.1.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal apto e habilitado a executar os serviços, no que tange a idoneidade e competência.

11.1.5. Arcar com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

11.1.6. Assegurar livre acesso e acompanhamento da CONTRATANTE a todas as etapas dos serviços em andamento.

11.1.7. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.1.8 Disponibilizar um número de telefone celular para localização rápida do responsável pelos serviços, inclusive à noite, finais de semana e feriados.

11.1.8.1. A CONTRATADA deverá informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros dados.

11.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

11.2.1. Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela Farmácia do IPAM S.A., garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderão acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A..

12.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor da proposta, em caso de:

12.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

12.1.2.2 – Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

12.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato:

12.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

12.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

12.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 2 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

12.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para adequação.

12.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

12.1.4.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Décima Segunda, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Defesa Prévia.

13.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

13.2.1 Acidentes que impliquem retardamento, inexecução dos serviços e/ou prestação dos serviços contratados em desacordo sem culpa da CONTRATADA.

13.2.2. Falta ou culpa da CONTRATANTE.

13.2.3. Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.3. O valor correspondente à aplicação das penalidades pecuniárias será reembolsado, preferencialmente, mediante desconto no pagamento das faturas relativas ao mês em que ocorrer a irregularidade. Não sendo possível o abatimento no mês de competência, o mesmo poderá ocorrer nos meses subsequentes ou através de outra forma acordada com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a)** No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados.
- b)** Quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar a execução satisfatória ao Contrato.
- c)** Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução.
- d)** Quando ocorrerem razões de interesse público.
- e)** Pela inobservância das Cláusulas dispostas no presente contrato.
- f)** Quando a CONTRATADA for advertida por mais de 03 (três) vezes durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, 17 de outubro de 2025.

Farmácia do IPAM S.A.
Gilberto Meletti - Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo nº 17/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados de assessoria, consultoria e análise jurídica em âmbito administrativo.

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo o funcionário Leandro Lair Lara, matrícula n.º 363, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, de de 2025.

GILBERTO MELETTI
Diretor Presidente

Leandro Lair Lara
Cientes em:/...../.....